



Secretaria de Administração e Planejamento

LEI Nº 1072/2017

DATA: 08 de Agosto de 2017.

<u>SÚMULA</u>: Define os perímetros das zonas urbanas do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Esta lei define os perímetros das zonas urbanas do Município de Pérola D'Oeste.
- **Art. 2º** O território do Município de Pérola D'Oeste é dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas e rurais.
- **§ 1º** As zonas urbanas do município de Pérola D'Oeste, para efeitos desta Lei, são as seguintes:
 - I sede do município;
 - II- distritos de:
 - a) Esquina Gaúcha
 - b) Conciolândia
- § 2º O território não compreendido na descrição das zonas urbanas constitui a zona rural do município.
- **Art. 3º** A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas definidas por esta Lei constam dos seguintes Anexos, que integram a presente Lei:
- I Anexo I: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da sede do Município de Pérola D'oeste;
- II Anexo II: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do distrito de Esquina Gaúcha;
- III Anexo III: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do distrito de Conciolândia.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês agosto de 2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.263 PAG. 10A
DATA:	10/08/2017

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF. MUNIC. PR
EDIÇÃO Nº	1.314 PAG. 181 E 182
DATA:	10/08/2017



Pérola D'Oeste



Secretaria de Administração e Planejamento

Anexo I Perímetro Urbano - Sede Do Município

Perímetro Urbano Perímetro Urbano da Sede - 3.299.921,81 m² . 5.

Descrição do Perímetro

Partindo do marco PP=0=36; deste, seque com o azimute de 105°37'23" e a distância de 167,16 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 90°36'49" e a distância de 232.71 m até o marco 2; deste, seque com o azimute de 119°47'18" e a distância de 275.29 m até o marco 3; deste, seque com o azimute de 135°17'05" e a distância de 33.04 m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 100°08'26" e a distância de 300.94 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 207°55'53" e a distância de 97.24 m até o marco 6; deste, seque com o azimute de 166°11'32" e a distância de 161.02 m até o marco 07; deste, segue com o azimute de 191°42'31" e a distância de 215.71 m até o marco 08; deste, segue com o azimute de 196°10'49" e a distância de 213.16 m até o marco 9; deste, segue com o azimute de 195°22'40" e a distância de 87.04 m até o marco 10; deste, segue com o azimute de 188°51'15" e a distância de 180.17 m até o marco 11; deste, seque com o azimute de 252°15'45" e a distância de 97.97 m até o marco 12; deste, segue com o azimute de 187°24'17" e a distância de 241.31 m até o marco 13; deste, segue com o azimute de 210°10'28" e a distância de 451.15 m até o marco 14; deste, segue com o azimute de 191°28'41" e a distância de 262.11 m até o marco 15; deste, segue com o azimute de 182°13'36" e a distância de 353.17 m até o marco 16; deste, segue com o azimute de



Pérola D'Oeste

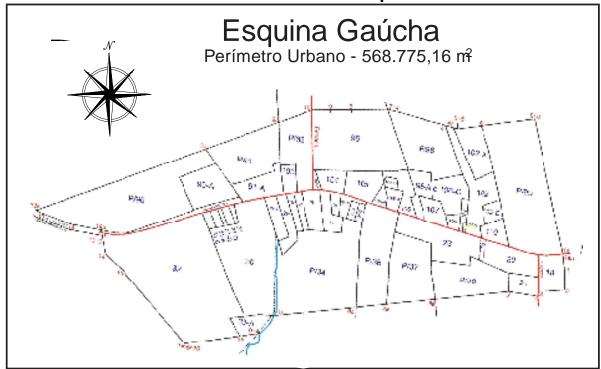
Estado do Paraná



Secretaria de Administração e Planejamento

285°15'15" e a distância de 442.25 m até o marco 17; deste, segue com o azimute de 288°21'35" e a distância de 104.36 m até o marco 18; deste, segue com o azimute de 308°40'50" e a distância de 188.52 m até o marco 19; deste, segue com o azimute de 292°29'55" e a distância de 95.88 m até o marco 20; deste, segue com o azimute de 225°34'25" e a distância de 65.37 m até o marco 21; deste, segue com o azimute de 312°57'56" e a distância de 165.96 m até o marco 22; deste, segue por uma Sanga e pela Água da Pérola; com uma distância de 631.46 e 335.19 m, até o marco 23; deste, seque com o azimute de 343°18'07" e a distância de 504.28 m até o marco 24; deste, segue com o azimute de 73°18'07" e a distância de 79.21 m até o marco 25; deste, seque com o azimute de 343°18'07" e a distância de 89.52 m, até o marco 26; deste, segue com o azimute de 57°25'13" e a distância de 34.47 m até o marco 27; deste, segue com o azimute de 58°13'21" e a distância de 242.52 m até o marco 28 deste, seque com o azimute de 102°56'51" e a distância de 133.17 m até o marco 29; deste, seque com o azimute de 26°33'55" e a distância de 243.88 m até o marco 30; deste, seque com o azimute de 128°10'32" e a distância de 205.93 m até o marco 31; deste, seque com o azimute de 35°04'22" e a distância de 304.07 m até o marco 32 deste, segue com o azimute de 285°37'16" e a distância de 42.07 m até o marco 33; deste, segue com o azimute de 10°15'10" e a distância de 416.05 m até o marco 34; deste, segue com o azimute de 68°58'18" e a distância de 410.88 m até o marco 35; deste, seque com o azimute de 40°07'46" e a distância de 167.74 m até o marco PP=0=36; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Anexo II Perímetro Urbano- Distrito De Esquina Gaúcha



Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 12-a; Deste segue com o azimute de 60° 57′ 00″ e a distância de 473.49 m até o marco 3-a; Deste segue com o azimute de 60° 57′ 00″ e a distância de 203.88 m até o marco 6-a; Deste segue com o azimute de 60° 57′ 00″ e a distância de 94.03 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 81° 11′ 07″ e a distância de 47.41 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 80° 57′ 02″ e a distância de 48.95 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 80° 51′ 23″ e a distância de 101.85 m até o marco 7=4; Deste segue com o azimute de 97° 42′ 18″ e a distância de 156.53 m até o



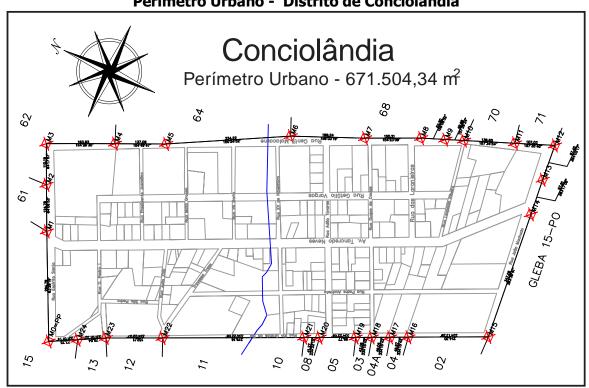
Estado do Paraná



Secretaria de Administração e Planejamento

marco 4; Deste segue com o azimute de 97º 01'32" e a distância de 21.67 m até o marco 4a; Deste segue com o azimute de 97º01'32" e a distância de 11.48 m até o marco 5=5; Deste segue com o azimute de 73° 51' 36" e a distância de 60.52 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 73º 51' 36" e a distância de 141.63 m até o marco 0-a; Deste segue com o azimute de 160º 17' 19" e a distância de 371.08 m até o marco 1-a; Deste segue com a distância de 0.60 m até o marco 1-aa; Deste segue com o azimute de 165º 07' 31" e a distância de 43.10 m até o marco 1; Deste seque com o azimute de 171º 46' 28" e a distância 53.79 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 257º 21' 02" e a distância 70.36 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 177º 45' 00" e a distância de 12 .40 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 270º 43' 39" e a distância de 77.00 até o marco 2; Deste segue com o azimute de 225º 31' 37" e distância 191.61 m até o marco 8-a; Deste segue com o azimute de 255º 31' 37"; e a distância de 128.93 m até o marco 2-a; Deste segue com o azimute de 255º 31' 37" e a distância de 81.42 m até o marco 8-a; Deste segue com o azimute de 255º 31' 37" e a distância de 215.49 m até o marco 1-a; Deste segue com o azimute de 266º 14' 33" e a distância de 6.64 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 206º 56' 15" e a distância de 58.65 m até o marco 0=4; Deste segue com o azimute de 253º 05' 04" e a distância de 49.43 m até o marco 3-b; Deste seque com o azimute de 253º 05' 04" e a distância de 144.90 m até o marco 1=16=26; Deste segue com o azimute de 312º 17' 56" e a distância de 251.45 m até o marco 15; Deste segue com o azimute de 305º 15' 15" e a distância de 65.04 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 341º 09' 02" e a distância de 38.50 m até o marco 13=0; Deste segue com o azimute de 341º 09' 02" e a distância de 20.94 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 341º 09' 02" e a distância de 7.57 m até o marco 14-a; Deste segue com o azimute de 272º 57' 46" e a distância de 76.50 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 282º 34' 46" e a distância de 87.07 m até o marco 13; Deste segue com o azimute 292º 53' 05" e a distância de 12.33 m até o marco 12-a; Ponto inicial da descrição do perímetro.

Anexo - III Perímetro Urbano - Distrito de Conciolândia







Secretaria de Administração e Planejamento

Descrição do Perímetro

Partindo do Marco 0=PP ao Marco 1: por linha seca, azimute de 63°28'19" e medindo 294,79 m, confronta-se com o lote rural nº 15 da Gleba 21-PO; Do Marco 1 ao Marco 2: por linha seca, azimute de 64º06'53" e medindo 124,78 m, confronta-se com o lote rural nº 61 da Gleba 14-PO; Do Marco 2 ao Marco 3: por linha seca, azimute de 64º17'57" e medindo 110,19m, confronta-se com o lote rural nº 62 da Gleba 14-PO; Do Marco 3 ao Marco 4: por linha seca, azimute de 154º26'30" e medindo 183,93 m, confronta-se com o lote rural nº 62 da Gleba 14-PO; Do Marco 4 ao Marco 5: por linha seca, azimute de 154º49'47" e medindo 137,08 m, confronta-se com o lote rural nº 64 da Gleba 14-PO; Do Marco 5 ao Marco 6: por linha seca, azimute de 150°54′52" e medindo 334,22 m, confronta-se com o lote rural nº 64 da Gleba 14-PO; Do Marco 6 ao Marco 7: por linha seca, azimute de 156º03'19" e medindo 199.24 m, confronta-se com o lote rural nº 68 da Gleba 14-PO; Do Marco 7 ao Marco 8: por linha seca, azimute de 154º23'09" e medindo 150,21 m, confronta-se com o lote rural nº 68 da Gleba 14-PO; Do Marco 8 ao Marco 9: por linha seca, azimute de 158º08'02" e medindo 64,90 m, confronta-se com o lote rural nº 68 da Gleba 14-PO; Do Marco 9 ao Marco 10: por linha seca, azimute de 157º28'24" e medindo 49,98 m, confronta-se com o lote rural nº 68 da Gleba 14-PO; Do Marco 10 ao Marco 11: por linha seca, azimute de 157º34'54" e medindo 136,65 m, confronta-se com o lote rural nº 70 da Gleba 14-PO; Do Marco 11 ao Marco 12: por linha seca, azimute de 157º35'45" e medindo 107,03 m, confronta-se com o lote rural nº 71 da Gleba 14-PO; Do Marco 12 ao Marco 13: por linha seca, azimute de 264º02'17" e medindo 97,45 m, confronta-se com terras da Gleba 15-PO; Do Marco 13 ao Marco 14: por linha seca, azimute de 263º17'06" e medindo 97,91 m, confronta-se com terras da Gleba 15-PO; Do Marco 14 ao Marco 15: por linha seca, azimute de 263º39'41" e medindo 347,06 m, confronta-se com terras da Gleba 15-PO; Do Marco 15 ao Marco 16: por linha seca, azimute de 334º13'29" e medindo 214,30 m, confronta-se com o lote rural nº 02 da Gleba 21-PO; Do Marco 16 ao Marco 17: por linha seca, azimute de 334º15'42" e medindo 48,87 m, confrontase com o lote rural nº 04 da Gleba 21-PO; Do Marco 17 ao Marco 18: por linha seca, azimute de 334º15'42" e medindo 49,04 m, confronta-se com o lote rural nº 04-A da Gleba 21-PO; Do Marco 18 ao Marco 19: por linha seca, azimute de 334º15'42" e medindo 43,06 m, confronta-se com o lote rural nº 03 da Gleba 21-PO; Do Marco 19 ao Marco 20: por linha seca, azimute de 334º22'06" e medindo 96,77 m, confronta-se com o lote rural nº 05 da Gleba 21-PO; Do Marco 20 ao Marco 21: por linha seca, azimute de 334º22'12" e medindo 41,27 m, confronta-se com o lote rural nº 08 da Gleba 21-PO; Do Marco 21 ao Marco 22: por linha seca, azimute de 334º22'06" e medindo 379,16 m, confronta-se com o lote rural nº 11 da Gleba 21-PO; Do Marco 22 ao Marco 23; por linha seca, azimute de 334º22'07" e medindo 152,11 m, confronta-se com o lote rural nº 12 da Gleba 21-PO; Do Marco 23 ao Marco 24: por linha seca, azimute de 331º01'32" e medindo 75,54 m, confronta-se com o lote rural nº 13 da Gleba 21-PO; Do Marco 24 ao Marco 0=PP: por linha seca, azimute de 331°01'14" e medindo 77,75 m, confronta-se com o lote rural nº 15 da Gleba 21-PO;